

Lei nº 694 de 27 de novembro de 2014

"Altera a Lei Municipal nº 566 de 11 de Abril de 2.007 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA - GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput e incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 566 de 11 de Abril de 2.007 que passa ater seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho de fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) será composto de 11(onze) membros e terá a seguinte composição:

I - 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01(um) representante dos professores da educação básica públicas;

III - 01(um) representante dos diretores das escolas básica públicas;

IV - 01(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica públicas;

V - 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 01(um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA-GO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2.014.

FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL